

**PROCESSO Nº: 1.012.764**

**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO: MONTES CLAROS**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**

**RESPONSÁVEL: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ (1º/01/2016 A 30/06/2016)**

**JOSÉ VICENTE MEDEIROS (1º/07/2016 A 31/12/2016)**

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso II do § 1º do art. 166, do § 1º do art. 151 e do inciso II do art. 168 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, determino a citação dos Srs. **RUY ADRIANO BORGES MUNIZ** e **JOSÉ VICENTE MEDEIROS**, concedendo-lhes vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresentem as alegações e/ou documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório técnico, acompanhado dos demonstrativos que subsidiaram os apontamentos de irregularidade, fls. 2 a 62.

Ao ensejo, **cientifique-se-lhes** que os arquivos digitais atinentes ao relatório técnico e demais documentos que serviram de base para análise das contas se encontram disponíveis para acesso no Portal do Tribunal, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) – na Aba: “Serviços”, Funcionalidade: “Vista eletrônica de Processos”, devendo, para tanto, informar a “Chave de Acesso” constante no ofício de citação encaminhado pela Secretaria da Segunda Câmara.

Comunique-se, ainda, que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

O ofício de citação deverá ser enviado para o local de trabalho bem como para o endereço domiciliar ou residencial dos gestores.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à CACGM/DCEM. Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 28/03/2018.

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO RELATOR**